



NESTA CARTILHA, VOCÊ ENCONTRA QUEM PODE SER ATENDIDO PELO INCENTIVO ESPECIAL TEMPORÁRIO "SUPERA SANTA HELENA II", CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.862/2021 E DECRETO Nº 352/2021

1. Quem é o público alvo e quais são os requisitos obrigatórios?

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Profissionais Liberais com profissão regulamentada em seus respectivos Conselhos de Classe;
- Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- Estar constituída até 31 de dezembro de 2020, com registro e alvará de funcionamento em vigência no Município de Santa Helena na data do requerimento;
- Limitado a 01 (um) benefício por CNPJ, no caso de empresa ou CPF no caso de Profissional Liberal com profissão regulamentada em Conselho de Classe;
- Não ter sido beneficiada com pelo Supera Santa Helena I (Lei Municipal nº 2.861/2021);

2. Quais são as contrapartidas das beneficiadas?

- Manter o número de empregados informados na GFIP de competência de maio/2021, por pelo menos 90 (noventa) dias após a concessão do incentivo. Após este prazo a beneficiada deverá apresentar a GFIP com a relação de funcionários do mês anterior à Secretaria competente, até o dia 07 (sete) de cada mês, no e-mail: superash@santahelena.pr.gov.br, a GFIP com relação de funcionários, para comprovar a manutenção do quantitativo de funcionários;
- Participar de ações promovidas pelo Município, com objetivo de educação financeira e empreendedora, em até 180 (cento e oitenta) dias do início da concessão do incentivo, quando convocadas;
- Permanecer instaladas no Município, até a cessação do incentivo;

3. Quais são os valores?

- Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para MEI – Microempreendedor Individual, cujas atividades declaradas como preponderantes constarem no Anexo I do Decreto nº 352/2021;
- Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para MEI – Microempreendedor Individual, cujas atividades declaradas como preponderantes não constarem no Anexo I do Decreto nº 352/2021;
- Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os Profissionais Liberais, com profissão regulamentada em seus respectivos conselhos de classe, cujas atividades declaradas como preponderantes constarem no Anexo I do Decreto nº 352/2021;
- Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os Profissionais Liberais, com profissão regulamentada em seus respectivos conselhos de classe, cujas atividades declaradas como preponderantes não constarem no Anexo I do Decreto nº 352/2021;
- Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Microempresa, cujas atividades declaradas como preponderantes constarem no Anexo I do Decreto nº 352/2021;
- Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Microempresa, cujas atividades declaradas como preponderantes não constarem no Anexo I do Decreto nº 352/2021;
- Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Empresas de Pequeno Porte, cujas atividades declaradas como preponderantes constarem no Anexo I do Decreto nº 352/2021;
- Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Empresas de Pequeno Porte, cujas atividades declaradas como preponderantes não constarem no Anexo I do Decreto nº 352/2021;

4. Quais documentos preciso apresentar?

- Requerimento e autodeclaração de opção pelo Incentivo Especial Temporário nominado "Supera Santa Helena II" – Anexo II do Decreto 352/2021;
- Contrato social consolidado ou contrato social original e alterações ou requerimento de empresário para ME e EPP ou Certificado de MEI;
- Comprovante de registro junto ao Conselho de Classe do Profissional Liberal; · Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe a que está vinculado o Profissional Liberal;
- Cartão de CNPJ atualizado na data do requerimento, para o MEI, ME e EPP;
- Alvará de funcionamento em vigência, no Município de Santa Helena, na data do requerimento;
- Comprovante ou histórico de inscrição Municipal, a ser obtido junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro do Município, quando pelas atividades desenvolvidas estão dispensados de emissão de Alvará de funcionamento;
- GFIP com relação de funcionários da competência maio 2021;
- Cópia legível do RG e CPF do representante legal, requerente do Incentivo Especial Temporário;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial para a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, exceto para MEI e para o Profissional Liberal, com profissão regulamentada;
- Instrumento de procuração (quando necessário);
- ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou autodeclaração assinada pelo Microempreendedor Individual – MEI e pelo Profissional Liberal, indicando a atividade preponderante em relação ao faturamento, dentre aquelas desenvolvidas – Anexo IV ou V do Decreto nº 352/2021;
- Termo de Compromisso em participar de ações promovidas pelo Município, com objetivo de educação financeira e empreendedora, em até 180 (cento e oitenta) dias do início da concessão do incentivo, quando convocadas – Anexo III do Decreto nº 352/2021;
- Termo de compromisso em permanecer instaladas no Município, até a cessação do incentivo de que trata a Lei 2.862/2021 – Anexo III do Decreto nº 352/2021;
- Termo de compromisso em manter o número de empregados informados na GFIP de competência maio/2021, por pelo menos 90 (noventa) dias após a concessão do incentivo e, a fim de comprovar a manutenção deste quantitativo de empregados, apresentar, até o dia 07 (sete) de cada mês, no e-mail: superash@santahelena.pr.gov.br, a GFIP com relação de funcionários, do mês anterior – Anexo III do Decreto nº 352/2021.

Informações Complementares

- As interessadas deverão formular requerimento, junto a Central de Atendimento do Supera Santa Helena, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1234, até dia 03.07.2021 e, após este período os requerimentos deverão ser entregues junto a Agência do Trabalhador do Município, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1267 para obter a Declaração de Aptidão ao Incentivo Especial Temporário, que deverá ser entregues nas Instituições Financeiras credenciadas para operacionalizar o crédito.
- Constará na Declaração de Aptidão ao Incentivo Especial Temporário o limite máximo de crédito que a empresa ou Profissional Liberal estarão aptos a tomar junto as Instituições Financeiras.